



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Comissão Permanente da Assembleia Popular:

Resolução n.º 2/82:

Autoriza Sua Excelência o Presidente da República Popular de Moçambique a deslocar-se em visita de Estado à República Unida da Tanzânia.

COMISSÃO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA POPULAR

Resolução n.º 2/82
de 23 de Abril

A Comissão Permanente da Assembleia Popular, usando da competência que lhe é atribuída pelo artigo 51 da Constituição, decide

Único. Autorizar Sua Excelência o Presidente da República Popular de Moçambique a deslocar-se em visita de Estado à República Unida da Tanzânia.

Aprovada pela Comissão Permanente da Assembleia Popular.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.